

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 063/2008

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Gerson de Oliveira Costa Filho (Presidente), Márcia Andrea Farias da Silva (Vice-Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias (Juiz Convocado), e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Maurício Pessoa Lima,

Considerando a recomendação do Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, quando em Correição Ordinária realizada neste Regional, no período de 19 a 22 de fevereiro do corrente ano, quanto ao aprimoramento da Resolução Administrativa nº 158/2007, que regulamenta os casos de autorização excepcional para o Juiz residir fora da respectiva comarca, para que seja também considerada, como requisito para a aludida autorização, a prolação sistemática de sentenças líquidas em causas submetidas ao rito sumaríssimo;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 063/2008):

“**Art. 1º.** O art. 2º da Resolução Administrativa nº 158/2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

‘Art. 2º

VI - prolação de sentenças líquidas em, no mínimo, 70% das causas submetidas ao rito sumaríssimo.’

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 02/abril/2008.